

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/05/2020 | Edição: 84 | Seção: 3 | Página: 92

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

AVISO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, conforme delegação de competência estabelecida pelo Art. 4º da Portaria nº 160, de 07 de março de 2018, publicando DOU do dia 09 março de 2018 - Seção I, com base na excepcionalidade legal prevista no art.30, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público, nos termos do art.32 § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e com fulcro no Decreto nº 6, de 2020, que instituiu o estado de calamidade pública. Conforme previsto no Processo nº 00135.206368/2020-14, busca-se, por meio de instrumento de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, executar o objeto que ora se propõe de forma mais transparente, participativa e efetiva. Organizações estas criadas para fins de interesse social e que possuem em seu escopo de atuação projetos e iniciativas correlatas aos objetivos e metas que se pretendem alcançar com a presente proposta. Com o objetivo de formalizar as Parcerias, mediante o Termo de Colaboração, a ser celebrado com Organizações da Sociedade Civil para execução do mapeamento e identificação de Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs com a respectiva operacionalização de distribuição de Kits de materiais para higienização do ambiente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para as pessoas idosas institucionalizadas, profissionais de Saúde e cuidadores dessas instituições e cestas básicas para alimentação de idosos residentes. Considerando o histórico e prévia experiência das Organizações selecionadas no desenvolvimento de projetos e ações de fomento e promoção social e notória capacidade para execução do objeto comprovada pela análise dos Projetos e Planos de Trabalho apresentados por ocasião da adesão ao Edital 01/2020. É nessa perspectiva que fundamentamos a justificativa para a efetivação da formalização do Termo de Colaboração para fazer valer o disposto no Art. 3º da Lei nº 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso), com absoluta prioridade, para efetivação do direito à vida, à saúde, e à alimentação dos idosos institucionalizados e proteção a profissionais e cuidadores que atuam nessas instituições. Nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para impugnação da presente justificativa.

ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.